

A POLÍTICA EXTERNA PORTUGUESA PARA
A COOPERAÇÃO POLÍTICA EUROPEIA:
A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA
EXTERNA EUROPEIA – II */**



*Reinaldo Saraiva Hermenegildo*¹
Tenente de Infantaria (GNR)

RESUMO

O presente artigo descreve e analisa a política externa de portuguesa no âmbito da Cooperação Política Europeia (CPE), desde a sua participação na CPE até à primeira Presidência portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias, que coincide quase o fim da CPE, dada a institucionalização da Política Externa e de Segurança Comum (PESC), através do Tratado de Maastricht em 1992.

O papel de Portugal no âmbito da CPE foi bastante activo, apesar de nesse período Portugal concentrar *esforços* e preocupações com as questões da coesão económica e social. Porém, mesmo no âmbito da construção da Europa *Política*,

* O presente artigo é de um estudo exploratório, e preparatório, com vista a servir de apoio, complemento, e *ponto de partida* a um estudo mais aprofundado no âmbito da dissertação de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: “A Política Externa de Portugal para a PESC: O Caso de Timor-Leste”, orientada pelo Professor Doutor Nuno Severiano Teixeira.

** Agradece-se ao Tenente-Coronel João Leal, Editor da Revista da Academia Militar – *PROELIUM*, pela revisão do presente artigo, e pelo convite para a publicação do mesmo. Agradece-se, ainda, aos meus familiares, amigos e camaradas, pelo constante apoio e incentivo, durante a missão que desempenhei, de 3 de Abril a 17 de Outubro de 2007, no SubAgrupamento Bravo, da Guarda Nacional Republicana, no âmbito da Missão das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT). E, à Academia Militar por continuar a publicar algumas das minhas reflexões e estudos académicos. A todos o meu sincero obrigado!

¹ É Auditor do Curso de Política Externa Nacional, pelo Instituto Diplomático do MNE. Pós-Graduado em Estudos Europeus, e Mestrando em Ciência Política e Relações Internacionais, pela FCSH, da Universidade Nova de Lisboa.

Portugal deus contributos importantes para a política externa das Comunidades Europeias.

Portugal, mesmo sendo, conjuntamente com Espanha o último país a aderir às Comunidades Europeias, marcou desde logo posição em algumas áreas temáticas, como a defesa dos direitos humanos, e tomando posição, igualmente, para quase todas as áreas geográficas e Organizações Internacionais.

A CPE permitiu a Portugal prosseguir os seus interesses através da participação na CPE, ao conseguir dar destaque e colocar algumas questões de interesse nacional na *agenda* da política externa europeia, designadamente as questões ligadas aos países de língua oficial portuguesa, onde o caso de Timor-Leste, é o caso mais paradigmático e exemplar dessa acção.

Palavras-chave: CEE; Cooperação Política Europeia; Direitos Humanos; ONU; Política Externa Europeia; Política Externa Portuguesa; Timor-Leste.

1. INTRODUÇÃO

Se no artigo anterior, intitulado: *A Construção da Política Externa Europeia – I (Anterior ao Acto Único Europeu)* (Hermenegildo, 2007), abordei a evolução da Cooperação Política Europeia (CPE), até à sua institucionalização através do AUE, neste segundo artigo abordarei o papel de Portugal na CPE, entre 1986 e 1992².

Este estudo do papel de Portugal na CPE, visa dar a conhecer a evolução da política externa portuguesa no âmbito da CPE, tendo vista uma melhor compreensão, posteriormente, do papel de Portugal na Política Externa e de Segurança Comum e na União Europeia (UE), em geral.

A CPE assentava numa política de *pequenos passos*, com carácter intergovernamental, tendo em vista criar uma cultura política de diálogo, coordenação, concertação e cooperação em questões de política externa.

A CPE visava a harmonização das posições dos países membros da CEE, em matéria de política externa, «com vista à tomada de posições conjuntas e à prossecução de acções comuns» (MNE, 1986, 197).

Como já foi referido anteriormente, a maior dificuldade de avançar no âmbito da CPE, prende-se com o facto de ser difícil avançar em matérias de política externa, para um nível pós-nacional, em matéria pertencente ao núcleo duro da soberania. Como ficou inclusive plasmado no *balanço* do primeiro ano de Portugal nas Comunidades Europeias, «a sua base é o consenso e a sua dificuldade reside na delicadeza da conciliação entre os imperativos da soberania e o empenhamento na conceptualização global» (MNE, 1986, 197).

Através do AUE, foi institucionalizada a CPE, estabelecendo «como objectivo da Cooperação Política Europeia a formulação e implementação em comum de uma política externa europeia.

Trata-se fundamentalmente da identidade europeia em matéria de política externa, ou seja, de fornecer uma imagem e afirmar uma presença em termos políticos correspondentes à dimensão das Comunidades Europeias» (MNE, 1986, 197). Através da assinatura do Tratado de Adesão em 12 de Junho de 1985 em Lisboa, que entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1986, Portugal tornou-se membro das Comunidades Europeias.

² O ano de 1992 será abordado separadamente, uma vez que este ano foi essencialmente marcado pela Presidência portuguesa da CEE. A questão da Presidência será abordada num ponto específico.

Segundo Laura C. Ferreira-Pereira, para Portugal, desde a data da adesão, a CPE apresentou-se como um «*fait accompli*». Tal como no respeitante à institucionalização do seu *acquis* no âmbito do Acto Único Europeu (AUE), em cujo o processo decisório Portugal não participou de forma directa. Uma vez que, o processo de decisão do AUE foi procedido de uma Conferência Intergovernamental no âmbito da qual Portugal, enquanto Estado candidato, não pôde participar directamente no processo decisório conducente à definição das disposições da CPE (Ferreira-Pereira, 2007).

João Matos Proença³ salienta que Portugal «por condicionalismos próprios, tem prosseguido uma política externa de prioridades selectivas» (Proença, 1988, 163), na medida em que, um país da dimensão de Portugal não pode ter uma política externa global.

O mesmo autor refere contudo que,

A Cooperação Política Europeia veio exigir ao Ministério dos Negócios Estrangeiros um esforço global de adaptação e revisão dos esquemas tradicionais de actualização, visando a obtenção de uma potencialidade de resposta rápida, uniforme e coordenada, sem a qual se tornava impossível assegurar uma contribuição positiva efectiva de um país na formulação da política externa europeia. Sem uma capacidade de intervenção fundamentada e atempada são nulas as hipóteses de fazer aceitar as sensibilidades nacionais e influenciar consensos sobre as questões em relação às quais Portugal se sente, e é reconhecido, como naturalmente vocacionado (Proença, 1988, 163).

Durante o primeiro ano da participação de Portugal nas Comunidades Europeias, a CPE ainda não observada e entendida como uma forma de os Estados aumentarem a sua voz no plano internacional, uma vez que a CPE, «configura-se, assim, como um “fórum” de negociação permanente onde cada Estado membro detém uma capacidade real de influenciar consensos» (MNE, 1986, 197).

³ João Matos Proença, foi Director Geral dos Negócios Políticos, cabendo-lhe, entre outras, a responsabilidade de representar Portugal nas reuniões da Cooperação Política Europeia, ao nível de Comité Político, e de assegurar a participação de especialistas em todas as reuniões da CPE a esse nível.

Através do relatório das conclusões da V Conferência Internacional de Lisboa em 1987 – *O Futuro da Cooperação Europeia* – pode-se verificar qual é a posição de Portugal para a Europa Política, logo após adesão à CEE:

Portugal deseja participar nos esforços para a criação de uma autêntica União Europeia, política e económica, necessariamente com uma dimensão de defesa. A participação portuguesa no processo de integração europeia é acompanhada pela afirmação de que a cooperação política, e a política para o desenvolvimento, deve ter uma forte componente atlântica, englobando o Brasil e demais países da América do Sul; que a cooperação na defesa não se deve circunscrever aos países do centro europeu, mas alargar-se aos países periféricos (Nunes, 1987, XIV).

2. PORTUGAL E A CPE: ANTES DA ADESÃO À CEE

Portugal inicia em 1983⁴ a participação na CPE, ainda antes de aderir à CEE, através da participação do MNE nos Conselhos Europeus. No entanto, «tratava-se de uma cooperação essencialmente passiva, na fase final do processo negocial de adesão, do ponto de vista dos futuros membros» (Proença, 1988, 161). Antes de ter aderido à CEE, Portugal já participava na CPE como país observador, «a participação portuguesa na cooperação política europeia, remonta, embora então com o estatuto de observador, a Agosto de 1985. Desde 1 de Janeiro de 1986, como é sabido, Portugal exerce de pleno direito a sua capacidade de intervenção» (MNE, 1986, 199).

Portugal passa assim a participar na CPE com o estatuto de observador, mas com três exceções:

1. *Convidado a participar em S. José I, em Outubro de 1984, Portugal adquiriu desde esse momento, no plano da CPE, a qualidade de membro de pleno direito dos 12 no que respeita à América Central. A iniciativa do convite foi centro-americana, e teve como consequência a legitimação do papel a desempenhar por Portugal na CPE.*

⁴ No ano de 1983, Portugal que contou com duas *inovações* no âmbito da política externa: iniciou a participação na CPE, apesar de ainda não ser membro de pleno direito da CPE, nem ainda ser possuidor do estatuto de observador; iniciou, igualmente, uma aproximação nas relações Portugal-Espanha, através da realização das Cimeiras Luso-Ibéricas.

2. *A África Meridional constituiu também excepção ao estatuto de observador: desde a primeira reunião nesta qualidade, Portugal foi considerado pelo Comité Político e pelo Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros como participante de pleno direito na CPE.*
3. *A terceira excepção deriva naturalmente do mandato de Milão para a negociação a 12 do Tratado de Cooperação Política Europeia (Proença, 1988, 161).*

Relativamente à terceira excepção, colocava-se o problema da integração fundamental da integração de Portugal como Estado soberano nas Comunidades Europeias. No decurso das negociações do Tratado da Cooperação Política, sucederam-se várias tentativas de submeter os países mais «frágeis» à vontade dos países de maior dimensão. Contudo, a única condição que permitia a Portugal, e aos países de menor dimensão, salvaguardar a sua posição actual e futura, era a regra do consenso (Proença, 1988, 161).

João Matos Proença (1988, 161), refere ainda que «do mandato de Milão deriva para Portugal um direito de veto abstracto; mas é também verdade que, como recém-chegado, não lhe seria fácil acompanhar o comboio comunitário à velocidade de cruzeiro a que este se deslocava sem correr riscos de criar dificuldades politicamente desnecessárias para o país». Todavia, «no domínio da Cooperação política Europeia não é possível o consenso a 11, 10 ou a 9, só há consenso a 12».

Portugal um país ainda à procura da legitimidade e do reconhecimento internacional do “regime”, tem já um papel activo na CPE, e na afirmação da CEE na cena internacional. A criação da CPE permitiu uma maior, apesar de ainda reduzida, afirmação da CEE na arena internacional, e a recuperação de alguns dos “laços históricos” dos Estados-membros, com as suas ex-colónias.

Durante esse período, anterior à adesão de Portugal, a experiência portuguesa além de ter sido positiva, «no período de observador Portugal teve uma acção útil. Defendeu com êxito, no que se refere ao Acto Único Europeu, um conceito alargado de segurança (ressalvando e valorizando o papel da Aliança Atlântica). E já nesse tempo, quanto à África do Sul, opôs-se a tomadas de posições radicais» (MNE, 1986, 199).

Esta posição inicial, acabaria por não ter rupturas no futuro e Portugal segue de uma forma genérica essa linha orientadora, atrás referida, apesar de forma

não exclusiva, uma vez que vai alargando a participação outras questões e desafios, sem contudo, negligenciar ou esquecer estas linhas orientadoras. A partir da adesão de Portugal à CEE, e cumulativamente através da participação efectiva na CPE, «compete também a Portugal contribuir para a formulação e execução de uma política externa comum europeia» (MNE, 1987, 241).

3. PORTUGAL E A CPE ⁵

Após a adesão à Comunidade Económica Europeia (CEE) em Janeiro de 1986, o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Pires de Miranda, refere que a «opção pela Europa comunitária foi uma escolha nacional (...) objecto de um claro consenso por parte de todos os partidos democráticos» (MNE, 1986, 5). Se até à instauração do regime democrático a adesão à CEE não era possível por razões de índole políticas, após a queda da ditadura «impunha-se naturalmente a opção europeia» (MNE, 1986, 5). Se a adesão de Portugal, conjuntamente com a Espanha «foi do interesse dos europeus» (MNE, 1986, 5), também, foi sobretudo do interesse de Portugal a adesão à CEE, por razões de ordem económica e sobretudo políticas (agora já possível).

Pires de Miranda destaca que «para nós, portugueses, a adesão às Comunidades europeias representa, antes de mais, a consagração de um modelo democrático de organizar a economia, a sociedade e o Estado. Trata-se, portanto, essencialmente de uma opção política, partilhada pela esmagadora maioria do povo português» (MNE, 1986, 5), sem contudo esquecer que «a opção pela Europa é, acima de tudo, uma escolha política de fundo» (MNE, 1986, 6). Apesar da adesão de Portugal à CEE, esse facto não representou ou significou, um *abandono* da «opção atlântica», designadamente a OTAN e os EUA, uma vez que «sem os quais não teria sentido a própria construção da Europa» (MNE, 1986, 6).

Portugal, desde o primeiro ano da adesão à CEE «está empenhado em ajudar a construir uma Europa mais unida capaz de falar com uma só voz na cena internacional, e assim recuperar pelo menos parte do peso que nesse plano historicamente perdeu» (MNE, 1986, 7).

⁵ Ver, a título de exemplo, Álvaro de Vasconcelos, “Portugal and EPC”, *The International Spectator*, Vol. XXVI, n.º 2, Abril-Junho 1991, pp. 127-140.

O facto de Portugal ter aderido à CEE, não diminui a capacidade de intervenção na arena internacional, mas precisamente o contrário, já que é «no quadro comunitário um país da dimensão de Portugal tem possibilidades de afirmação nacional que não estariam ao seu alcance caso actuasse isoladamente. Fora da comunidade, Portugal teria de lidar bilateralmente com países bem mais poderosos. Num quadro multilateral e, mais do que isso comunitário, a promoção e a defesa dos interesses portugueses adquirem outro espaço de manobras e acrescidas virtualidades» (MNE, 1986, 8).

O caso de Portugal passar a participar na CPE, quer através das reuniões da CPE, quer dos contactos regulares dos MNE, e respectivas «máquinas» diplomáticas dos Estados-membros da CEE, tendo em vista a coordenação e harmonização das políticas externas dos «doze», permitiu a Portugal reforçar a capacidade de afirmação no mundo, uma vez que passou a envolver «o País em toda a problemática internacional, pondo termo a uma marginalização secular» (MNE, 1986, 8).

Portugal desde o primeiro momento passou a ter um papel activo específico, uma vez que os seus antecedentes históricos permitiram um diálogo mais profícuo com algumas áreas geográficas. Portugal acaba por ter um papel importante e de ligação com algumas questões, designadamente quando se trata de problemas ligados à África Austral e de outras áreas do globo com profundos laços históricos e humanos com Portugal.

Portugal, através da CPE, permitiu o reforçar das relações com os países e povos extra-europeus, especialmente com a África Austral, os PALOP's, com o Brasil, os EUA, com a Ásia, ou seja, «com todas aquelas áreas em relação às quais a experiência histórica, bem como a nossa situação geo-estratégica, contam relevantemente» (MNE, 1986, 9).

3.1 *Portugal e a CPE: ÁFRICA*

As questões africanas foram uma das *bandeiras* das regiões geográficas, na qual Portugal no âmbito da CPE dedicou maior atenção. As ligações históricas de Portugal com África em geral, e com os PALOP's e com a República da África do Sul em particular, permitiram a Portugal manter com África uma ligação especial e, desempenhar um papel relevante, servindo várias vezes de interlocutor entre a CEE e África, e/ou colocando muitas vezes as questões africanas no primeiro plano no âmbito da CPE.

No âmbito da CPE, as questões africanas surgem com designações diferentes. Alterações estas coincidentes com as alterações políticas no palco europeu e mundial, ou seja, após o fim da guerra-fria, a forma como surgem as questões africanas nos *relatórios anuais* da participação de Portugal na CEE (e na CPE).

Sendo assim, entre 1986 e 1989, as questões africanas aparecem divididas genericamente em duas áreas geográficas do continente africano: a “África Austral” e a “República da África do Sul”. A partir de 1990 inclusive, as questões africanas surgem apenas com a classificação geral de “África”. Após a adesão à CEE, Portugal deu continuidade à «orientação fixada durante o período em que teve o estatuto de observador, a determinação portuguesa logrou evitar a escalada de sanções contra a África do Sul, impedindo assim o agravamento da situação económica das populações negras, e tendo presente ainda a necessidade de evitar a desestabilização dos países da região, e a segurança da enorme comunidade portuguesa» (Proença, 1988, 162).

No primeiro ano da participação efectiva de Portugal na CPE, em 1986, «a determinação portuguesa contribui para evitar a escalada de sanções punitivas de natureza económica contra a África do Sul, impedindo assim sequelas mais desastrosas para as populações de cor e, em especial, para os moçambicanos que ali trabalham. Em contrapartida Portugal defendeu uma acção firme de pressão político-diplomática «vis-à-vis» do Governo de Pretória, a abertura ao diálogo com as oposições ao regime e o incremento dos contactos com os países da linha da frente» (MNE, 1986, 200).

Em 1987, para além de outras iniciativas, Portugal manifestou no âmbito da CPE a «discordância quanto ao estabelecimento de sanções económicas punitivas contra a África do Sul, apontando as suas consequências negativas junto das populações negras mais desfavorecidas e em particular as oriundas de Moçambique» (MNE, 1987, 245). Para além de ter advogado, «em contrapartida, uma política de pressão diplomática sobre Pretória tendo em vista a criação de condições para um diálogo com todos os quadrantes da oposição (e não apenas com a ANC) e afirmámos que o encontro de uma solução para a Namíbia poderia ter como consequência imediata um efeito descompressor na região. Propugnámos um contacto mais estreito com os países da «linha da frente» e apelámos

à ajuda comunitária aos Estados vizinhos da África do Sul, em particular a Angola e a Moçambique» (MNE, 1987, 245).

Ainda em 1987 e relativamente a Moçambique, Portugal procurou «sensibilizar os Doze para a situação económica e política e defendemos a concessão, pelas vias comunitárias e bilaterais, de auxílio material a Maputo e apoio político ao Presidente Chissano» (MNE, 1987, 245).

Já em 1988, Portugal manteve as mesmas linhas orientadoras gerais e «no seio da CPE Portugal continuou a desenvolver uma actividade persistente em prol de uma solução política, negociada e pacífica para o problema da África Austral. Nesse objectivo, defendeu uma acção de pressão continuada sobre o Governo de Pretória, privilegiando a persuasão e o diálogo, e opondo-se à tomada de medidas restritivas de carácter económico penalizadoras, em primeira instância, das camadas mais desfavorecidas da população. Apoiou, por conseguinte, variadas diligências junto do Governo da RAS de ordem humanitária e no sentido da implementação de reformas estruturais do regime, visando o desmantelamento total do «apartheid» por meios pacíficos. Nesse entendimento, Portugal preconizou tomadas de posição realísticas e pragmáticas e contrariou atitudes susceptíveis de alargar o fosso entre as partes em presença e de favorecer as facções mais radicais» (MNE, 1988, 340).

Ainda em 1988, Portugal «juntamente com os seus parceiros nas Comunidades Europeias, um apoiante, desde a primeira hora, das conversações quadripartidas para solucionar o problema da Namíbia, defendendo um entendimento político permitindo a independência daquele território, de acordo com a Resolução 435 da ONU, e a retirada das forças militares estrangeiras em Angola. Portugal desenvolveu para esse fim, e no curso do ano findo, uma intensa acção diplomática bilateral, tendo mantido conversações com todas as partes, directa ou indirectamente, envolvidas na questão (recorde-se os encontros entre os Ministros dos Negócios Estrangeiros Português e os seus homólogos angolanos, sul-africano, norte-americano, cubano e soviético bem como as conversações em Lisboa com os negociadores directamente responsáveis pelas conversações quadripartidas representando, respectivamente Angola, Cuba, África do Sul e Estados Unidos da América)» (MNE, 1988, 341).

Angola surge paralelamente com Timor-Leste, como uma das questões de fundo introduzidas por Portugal no âmbito da CPE em 1988. «Portugal

apresentou igualmente na cooperação política como, de resto, noutras instâncias internacionais e, bilateralmente, junto de países terceiros, um plano para a reconstrução de Angola visando a consolidação da paz através do desenvolvimento. Nesse sentido, Portugal apelou para uma acção concertada da Comunidade Internacional e, em particular, da Europa comunitária, em prol da recuperação económica e social daquele país e pela via de um esquema articulado de investimentos e acções de formação. A iniciativa portuguesa colheu reacções favoráveis da generalidade dos Estados membros e da Comissão das Comunidades Europeias que manifestaram interesse em particular no projecto e em colaborar na sua visualização» (MNE, 1988, 342).

Em 1989, ano de transição e de transformações políticas a nível europeu e mundial, «a importância especial conferida por Portugal aos problemas da África Austral não deixou de ter reflexos significativos na CPE. No que respeita à Namíbia, os Doze apoiaram a acção do Secretariado Geral da ONU e o cumprimento, por todas as partes, da Resolução do Conselho de Segurança 435, tendo Portugal enviado observadores e escrutinadores para as eleições naquele território. Os Doze regozijaram-se com a sua próxima independência e, afirmaram a intenção de ir ao encontro das necessidades da Namíbia, bem como a de aceitarem a sua futura adesão à Convenção de Lomé.

Da mesma forma, Portugal contribuiu positivamente para o diálogo, a nível ministerial, com os países da linha da frente como sinal de interesse da CPE pelos problemas daquela zona» (MNE, 1989, 360).

Também em 1989, «no tocante à África do Sul, obteve o consenso dos nossos parceiros a linha de actuação realista e equilibrada preconizada por Portugal de manutenção de pressões sobre as autoridades sul-africanas a fim de se conseguirem alterações profundas e irreversíveis do actual regime, associada a um apoio expresso às reformas estruturais por parte de Pretória (anunciadas pelo Presidente De Clerk) que conduzem ao total desmantelamento do «apartheid». Reconheceram a importância vital para a paz, estabilidade, segurança e desenvolvimento económico de toda a região dum África do Sul nova, em que todas vivam em harmonia e igualdade de direitos» (MNE, 1989, 360).

Ainda em 1989, «mercê também em grande parte, de influência de Portugal na CPE, a «troika» de Directores-Gerais Políticos deslocou-se a Luanda

em Outubro, o que demonstrou o interesse posto pelos Doze no progresso na via de pôr termo ao conflito que desde há largos anos compromete o desenvolvimento e o bem-estar das populações» (MNE, 1989, 360).

Como já referi anteriormente, as alterações nas designações das principais questões tratadas por Portugal no âmbito da CPE também se reflectiram nas questões africanas, passando, a partir de 1990, a designarem-se apenas estas questões de África.

Em 1990, as preocupações da Comunidade com os países do Leste Europeu, levaram os países do hemisfério sul em geral, e os países africanos em especial, a estarem apreensivos devido ao facto de que o «desaparecimento do confronto Leste-Oeste fosse a causa de uma redução importante da cooperação Norte-Sul. Este problema real foi objecto de numerosas intervenções de Portugal, o qual, apoiado na sua experiência secular de contactos mutuamente positivos com outros continentes e povos e no conhecimento concreto das dificuldades que atravessa África, alertou os parceiros para a imperiosa necessidade de ser mantido um apoio constante e generoso àquele continente» (MNE, 1990, 392).

Nesse mesmo ano de 1990, «no domínio mais específico das relações com Angola e com Moçambique, a Comunidade e os seus Estados membros congratularam-se com a evolução positiva que se registava no sentido da abertura à instauração de um pluralismo político e com os processos de paz em curso. O papel de Portugal nesses processos foi devidamente assinalado, assim como ficou decidido que a Comunidade apoiaria a reconstrução e o desenvolvimento económico daqueles dois países, uma vez obtida a estabilidade política» (MNE, 1990, 392).

Contudo, em 1990, além da importância dada a Angola e Moçambique no âmbito da CPE, tal não foi motivo para *esquecer* o longo e continuado trabalho desenvolvido por Portugal na CPE para a situação da África do Sul.

Sendo assim, no que respeita à África do Sul, «a atitude da Comunidade relativamente à África do Sul e a resposta que deveria dar aos progressos ali registados no caminho para a abolição total do regime do *apartheid* constituíram um dos temas de maior relevo na CPE em 1990. Alguns parceiros, de entre os quais se salientava Portugal, consideravam que tinha de ser feito algo para além de simples declarações para apoiar politicamente as reformas em curso e o diálogo entre o Presidente De

Klerk e as outras partes do processo de democratização da RAS» (MNE, 1990, 393).

Já em 1991, no âmbito da CPE, Portugal seguiu as mesmas linhas de orientação do antecedente e, relativamente a África, «o processo de democratização da RAS e do desmantelamento de *apartheid* continuou a merecer uma tenção muito especial da Comunidade e dos seus Estados membros os quais decidiram encorajar as reformas iniciadas pelo Presidente De Klerk levantando as sanções impostas em 1986 contra aquele país e, posteriormente, autorizando o restabelecimento gradual dos contactos no domínio desportivo» (MNE, 1991, 341).

Também em 1991, «estas atitudes positivas deveram-se, em parte, à pressão exercitada por Portugal junto dos parceiros no sentido de reequacionarem o seu posicionamento face à RAS a fim de assim reforçarem os sectores da populações e as autoridades empenhadas numa transformação gradual, pacífica e irreversível da sociedade sul-africana no sentido de uma democracia plena» (MNE, 1991, 342).

Finalmente, e ainda em 1991, «o processo de paz angolano e o papel de mediador exercido por Portugal mereceram da parte da CE manifestações e encorajamento de grande apreço, nomeadamente após a conclusão do Acordo de Paz do Estoril, sendo reiterado o empenhamento desta em particular na reconstrução de Angola» (MNE, 1991, 342).

3.2. *Portugal e a CPE: a Relação Leste/Oeste*

João Matos Proença, refere no que concerne ao papel de Portugal no âmbito da CPE, para as relações leste/oeste que «Portugal tem feito ouvir a sua voz: no quadro das relações leste/oeste temos alertado para o objectivo que a URSS prossegue consistentemente de separar a Europa do seu aliado transatlântico» (Proença, 1988, 161).

Após a adesão de Portugal à CEE em 1986, a Europa e o mundo viviam (ainda que já por pouco tempo) em plena guerra-fria, sendo as relações leste oeste marcadas essencialmente por um ambiente conflitual. Com a adesão de Portugal à CEE, e reflexivamente através da respectiva participação na CPE, Portugal ganhou mais um fórum para poder expressar a sua *visão* das grandes questões da Europa e do mundo e geral. Sendo neste contexto que «Portugal chamou a atenção para as movimentações

tendentes a isolar a Europa dos Estados Unidos da América e para as suas consequências no campo da segurança» (MNE, 1986, 200).

As relações Este/Oeste não podem ser vistas apenas, numa relação separada entre os dois blocos do período da guerra-fria, mas sim nas suas implicações que essa relação Este/Oeste tinham na relação particular da Europa com os EUA. É neste ambiente complexo, que desde os primeiros momentos (1987) da participação de Portugal na CPE que «no referente às relações Este/Oeste, defendemos consistentemente um posicionamento de prudente abertura e manifestámos a necessidade de se evitar qualquer tipo de movimento tendente a favorecer um distanciamento entre a Europa e os Estados Unidos» (MNE, 1987, 244).

Em 1990, dado o crescente processo de integração europeu, surgiu também, um debate nos países das Comunidades acerca das relações transatlânticas. Nesse âmbito, foram elaboradas duas «declarações transatlânticas». «A atitude de Portugal foi, desde o início, de total concordância com a finalidade desta iniciativa, pois ela corresponde à realidade euro-atlântica que constitui um dos elementos-chave do nosso posicionamento internacional» (MNE, 1990, 395).

Portugal além de defender uma aproximação, e não um distanciamento, entre a Europa e os EUA, em 1988, «no respeitante às relações Leste-Oeste, Portugal e os restantes Estados membros das Comunidades Europeias apoiaram e deram uma contribuição empenhada no processo de aproximação entre o Leste e o Oeste» (MNE, 1988, 339).

Uma vez que a questão dos Direitos Humanos, foi desde o primeiro momento uma das questões que Portugal defendeu de forma mais *acérrima* e transversal no âmbito da CPE, em 1989, no âmbito das relações Leste/Oeste, «Portugal desenvolveu especial actividade no Fórum sobre Informação, em Londres, bem como na Conferência sobre Direitos Humanos, em Paris (no âmbito da CSCE) onde esteve representado a nível ministerial» (MNE, 1989, 359).

Não se pode esquecer que neste ano terminou a guerra-fria, e é nesse contexto que as «actividades da CPE destacando-se a decisão conjunta de abordar o relacionamento com cada um daqueles países numa perspectiva global, integrando os aspectos políticos, económicos e de cooperação, bem como a de manter a coerência entre as acções comunitárias e as das CPE na matéria. Portugal apoiou decididamente a institucionalização, à

semelhança do que já acontecia com a Jugoslávia, do diálogo político solicitado pela Polónia e pela Hungria e também, em princípio, em relação a idêntico pedido da RDA bem como os contactos a alto nível da Presidência com os dirigentes da URSS» (MNE, 1989, 359).

Ainda ligada a esta questão, «Portugal, da mesma forma que aplaudiu as transformações em curso, não deixou também de, repetidas as vezes, assinalar a necessidade dos Doze continuarem a prestar apoio substancial aos países em desenvolvimento, particularmente em África e na América Latina, não descurando a importância de um diálogo Norte/Sul apesar do novo relacionamento com o Leste» (MNE, 1989, 359).

Em 1990, já após o fim da guerra-fria, as relações Leste/Oeste, são substituídas no âmbito da CPE, por um novo item: Europa Central e Oriental.

Neste mesmo, iniciaram-se nesta região da Europa os processos de democratização interna desses países, tendo esses processos sido «examinados pelos parceiros comunitários na perspectiva de uma crescente aproximação política e cooperação económica» (MNE, 1990, 390). Seguindo esta orientação, «Portugal apoio decididamente essa orientação, sujeita ao princípio da «condicionalidade», isto é, à efectiva implementação de reformas democráticas irreversíveis» (MNE, 1990, 390).

Em 1991, «a segunda grande crise que a CE teve de enfrentar e que praticamente coincidiu com o início da participação portuguesa na *troika* deu-se na Jugoslávia. Foi num contexto de profunda crise política e institucional, de antagonismos étnicos e de luta armada, que o Conselho Europeu do Luxemburgo (28 e 29 de Junho) decidiu enviar a *troika* ministerial àquele país (...) a esta missão sucedeu, com a primeira presença nacional, a da *troika* de correspondentes europeus que visou, i. a., sondar as partes sobre a possibilidade do envio de observadores, na linha do que estava a ser discutido pelo Comité de Altos Funcionários (CAF) da CSCE em Praga» (MNE, 1991, 338) .

Ainda em 1991, «no dia 16 de Dezembro de 1991, os Ministros dos Negócios Estrangeiros da Comunidade adoptaram uma posição comum relativamente ao reconhecimento das repúblicas jugoslavas como Estados independentes. Acordaram em reconhecer a independência de todas as repúblicas jugoslavas que satisfizessem todos os requisitos constantes da declaração aprovada nesse dia» (MNE, 1991, 339).

3.3. *Portugal e a CPE: Conferência de Segurança e Cooperação Europeia (CSCE)*

Segundo João Matos Proença, no âmbito da CPE Portugal relativamente à CSCE «temos manifestado o entendimento de que uma posição negocial forte das democracias terá que ser alicerçada numa estrutura alargada ocidental, nomeadamente a dezasseis, quando matérias de defesa e segurança estão envolvidas» (Proença, 1988, 162).

Portugal além de ter mantido um papel activo na CPE, relativamente às principais regiões do mundo, nas quais a CEE se empenhou, teve também um papel de relevo no âmbito da CSCE. Sendo assim, logo no primeiro ano de participação em 1986, «Portugal afirmou-se favorável a um posicionamento da clara firmeza do Ocidente numa estrutura de coesão» (MNE, 1986, 200).

Em 1987, no que respeita à Conferência de Segurança e Cooperação Europeia (CSCE) e à Conferência de Viena, «Portugal preconizou a firmeza ocidental, nomeadamente naqueles sectores onde se registam, por parte dos países membros do pacto de Varsóvia, violações importantes aos princípios estabelecidos na Acta Final de Helsínquia» (MNE, 1987, 244). Ainda em 1987, no que diz respeito às questões de segurança, Portugal bateu-se «por uma aproximação realista da matéria e pusemos em evidência a necessidade de, ao encarar o desarmamento convencional, se corrigir os desequilíbrios e assimetrias existentes, na Europa, entre as forças armadas das duas alianças militares em presença» (MNE, 1987, 244).

No que concerne a este capítulo, e no mesmo ano, «fizemos notar que os progressos em Viena terão forçosamente que passar por um rigoroso equilíbrio entre os vários sectores. Deste modo assinalamos que sem um esforço concreto, em termos de iniciativas e resposta, por parte do Leste no campo dos Direitos Humanos, não se poderia avançar nas outras matérias abrangidas no leque negocial de Viena» (MNE, 1987, 244-245).

A questão dos direitos humanos foi desde o primeiro momento da participação de Portugal no âmbito da CPE, uma das principais questões em que mais se empenhou; tratada sobretudo de forma transversal com as restantes questões da CPE.

E é nesse sentido que em 1988, «Portugal colaborou activamente para a adopção de um estratégia comum dos DOZE na reunião de «follow-

-up» de Viena, advogando a necessidade de um equilíbrio real entre os três «baskets» objecto de negociação e invocando, nomeadamente, que progressos nos domínios da segurança e da cooperação económica, científica e tecnológica teriam de ser acompanhados por progressos na área da dimensão humana e liberdades fundamentais. Portugal manifestou, no decurso do processo, sérias reservas em relação à iniciativa soviética de realização em Moscovo de uma Conferência sobre a Dimensão Humana e acabou por condicionar a sua presença, para o efeito, na capital da URSS à libertação prévia pelas autoridades soviéticas de todos os prisioneiros políticos ou por «delito de opinião» (MNE, 1987, 338-339).

E foi devido em parte ao trabalho de Portugal que «o documento final da Conferência de Viena, aprovado em Janeiro do corrente ano [1988], veio, em larga medida, dar satisfação às pretensões de Portugal e do conjunto dos Estados membros das Comunidades Europeias» (MNE, 1987, 339).

Já depois do fim da guerra-fria em 1990, surge no sub-capítulo Europa Central e Oriental, o «processo CSCE, os Doze negociaram de uma forma bastante coesa, em Viena, com os restantes países participantes no processo, um documento que veio a constituir a Carta de Paris, a qual foi assinada numa reunião cimeira dos 34 efectuada na capital francesa em Novembro. Portugal esteve aí representado pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo na oportunidade manifestado a sua esperança na continuidade da construção em curso de uma Europa mais unida e livre, de que a Comunidade já constituía o núcleo central» (MNE, 1990, 391).

Em 1991, no domínio da CSCE, os doze manifestaram a grande importância que atribuem ao carácter global do processo e congratularam-se com a admissão da Albânia, da Estónia, da Letónia e Lituânia como estados participantes na CSCE. Portugal concedeu o seu apoio ao estabelecimento das instituições CSCE em Praga, Viena e Varsóvia e uma contribuição substantiva à elaboração das regras processuais do «mecanismos de emergência», aprovado na reunião ministerial de Berlim, mediante o qual consultas políticas entre os Estados participantes podem ter lugar dentro de um prazo muito curto» (MNE, 1991, 339).

3.4. *Portugal e a CPE: Médio Oriente*

No ano de 1987, que praticamente pode ser descrito, como o papel de Portugal na CPE, e a sua posição para a a questão do Médio Oriente durante todo o período «a questão do Médio Oriente mereceu igualmente a nossa atenção no âmbito da CPE. Fomos, com os outros parceiros, favoráveis à realização de uma Conferência de Paz que consideramos poder vir a ser útil para a resolução do problema israelo-palestiniano. Vincámos porém o nosso entendimento de que nenhum esquema se poderia substituir às negociações directas entre as partes, pelo que defendemos o conceito de Conferência-quadro, de cujo «fórum» poderá nascer um sistema de garantias internacionais concretas e vinculatórias, em função do acordo global que se vier eventualmente a verificar entre as partes envolvidas. No que toca ao conflito Irão-Iraque, a nossa posição foi de estrita neutralidade. Defendemos o princípio da liberdade de navegação no Golfo, apoiámos as resoluções pertinentes das Nações Unidas e favorecemos os esforços de mediação do seu secretário-geral» (MNE, 1987, 245).

Em função do sucedido nos anos anteriores, em 1988, «os doze consagraram, no ano transacto, um grande número de reuniões à problemática do conflito israelo-palestino, tendo multiplicado os contactos com as partes envolvidas e com países terceiros directamente interessados» (MNE, 1988, 339).

Ainda em 1988, «os Doze prosseguiram, nesta conformidade, a sua politica de promoção da aproximação entre as partes, com vista a permitir a identificação de uma plataforma mínima de entendimento susceptível de viabilizar uma Conferência Internacional de Paz. Portugal colaborou empenhadamente nestes esforços apoiando, quer as diligências colectivas levadas a cabo na esfera de actuação de cooperação política, quer através de iniciativas bilaterais (recorde-se as conversações mantidas no Cairo, em Julho de 1988, com o Ministro dos Negócios Estrangeiros do Egipto e a audiência concedida ao MNE português pelo presidente Mubarak, no decurso da qual foi solicitado a Portugal que fosse porta-voz junto dos seus parceiros comunitários das preocupações e do ponto de vista egípcio em relação aos acontecimentos no Médio Oriente e, em particular, quanto à situação nos territórios ocupados)» (MNE, 1988, 339-340). Portugal serviu assim de “país-ponte” para esta questão.

No que respeita ao «conflito Irão-Iraque mereceu igualmente a atenção dos doze que, em várias áreas declarações e tomadas de posições públicas, defenderam os esforços de mediação do Secretário-Geral das Nações Unidas, apelaram para o cessar-fogo imediato entre as duas partes, para o cumprimento das resoluções sobre o assunto do Conselho de Segurança das Nações Unidas e para a observação dos princípios do direito internacional regendo a liberdade de navegação em águas internacionais. A este respeito, Portugal apoiou a decisão dos países membros da UEO de envio de unidades navais para o golfo no intuito de garantir a protecção à navegação» (MNE, 1988, 340).

Já depois da queda do muro de Berlim, em 1990, «a crise do Golfo, desencadeada pelo Iraque ao invadir o Kuwait a 2 de Agosto (...) a agressão iraquiana mereceu uma imediata declaração de repulsa por parte do Governo Português, na qual se exigia a retirada imediata e incondicional das tropas invasoras do território do Kuwait. Esta atitude encontrou seguidamente reflexo na tomada de posição dos Doze, pela voz da Presidência italiana. A presença de três parceiros comunitários no Conselho de Segurança da ONU deu especial relevo aos debates, vários deles a nível ministerial, que a crise suscitou no quadro da CPE. Portugal apoiou sempre as resoluções sucessivas do CSNU no sentido de uma maior libertação do Kuwait e, em permanente consulta com os seus parceiros, assim como com os seus aliados, adoptou rigorosamente as medidas de embargo ao Iraque» (MNE, 1990, 393-394).

O ano de 1990 colocou na *ordem do dia* da CPE uma nova situação originada pela crise do Golfo, «embora as decisões de carácter político-militar tivessem de ter lugar fora do âmbito comunitário, as acções adoptadas na CPE forma numerosas, salientando-se as diligências efectuadas quer junto dos outros Estados árabes, com vista à obtenção de uma solução pacífica para a crise, no quadro determinado pela ONU» (MNE, 1990, 394).

Ainda em 1990, «o problema sempre actual do conflito israelo-árabe foi igualmente objecto de sucessivas declarações dos Doze, que rejeitaram frontalmente a ligação abusiva feita por Bagdade entre a crise do Golfo e a questão palestina (...) num quadro geral de apreensão quanto ao possível agravamento das tensões na zona crucial do Mediterrâneo, não deixou de merecer a devida atenção e interesse dos Doze a iniciativa que

Portugal, conjuntamente com a Espanha, França e Itália, tem vindo a desenvolver no sentido de um incremento dos laços com os países da União do Magrebe Árabe (UMA), baseado na aplicação dos princípios gerais do processo CSCE, e sua possível extensão a toda a zona a mediterrânica, mediante o lançamento eventual de um processo CSCM» (MNE, 1990, 394).

Em 1991, «a crise do golfo deu origem a uma multiplicação das consultas políticas entre os parceiros não apenas no que respeita à condenação do Iraque na ONU e à tentativa de o fazer cumprir as pertinentes resoluções do Conselho de Segurança mas igualmente, após o sucesso das operações militares que levaram à libertação do Kuwait, na busca de soluções globais de paz, segurança e cooperação para toda a região do Médio Oriente. Portugal defendeu, nesse domínio, a intensificação do diálogo político com os países árabes, não esquecendo os do Magrebe, e apoiou decididamente a iniciativa da Conferência de Paz para o médio Oriente, lançada pelos EUA e URSS, com vista à solução do conflito israelo-árabe e da questão palestina, tendo como base as Resoluções n.ºs 242 e 338 do CSNU.

Neste último capítulo, uma delegação portuguesa integrou a *troika* comunitária encarregada de acompanhar e prestar o apoio solicitado pelas partes nas negociações bilaterais que se iniciaram em Washington após a reunião de Madrid. Também no que respeita ao auxílio humanitário fornecido pela Comunidade e pelos seus Estados membros aos refugiados curdos no norte do Iraque, Portugal deu uma contribuição material e, defendeu a manutenção das sanções decretadas pela ONU contra o Iraque enquanto este não cumprir todas as resoluções do Conselho de Segurança» (MNE, 1991, 337-338).

3.5. *Portugal e a CPE: América Latina*

Relativamente a esta região – a América Latina – Portugal dedicou-se essencialmente à questão do Brasil, em função das ligações históricas com este país, e à questão dos direitos humanos, nos locais onde a salvaguarda destes direitos foram colocados em causa.

Em 1987, «quanto à América Latina, pusemos em evidência a determinação do Brasil na via da democratização e chamamos a atenção dos parceiros

para a necessidade de uma política de flexibilidade em relação àquele país, em especial nas questões relacionadas com a dívida externa e a recuperação económica» (MNE, 1987, 245-246).

Neste mesmo ano, mas tratando da questão dos direitos humanos na região, Portugal na CPE acompanhou «o consenso comunitário no referente ao apoio ao grupo da Contadora e colaborámos activamente na génese das declarações divulgadas pelos Doze visando contribuir para uma solução pacífica na América Central. Assumimos, no entanto, uma atitude crítica no respeitante à situação dos direitos humanos e garantia individuais na Nicarágua» (MNE, 1987, 246).

Em 1988, por seu lado, «desde a sua entrada nas Comunidades Europeias, Portugal vem advogando o aprofundamento das relações com a América Latina através de um diálogo sustentado e continuado com os países da região. O ano de 1988 representou um passo em frente naquela via na medida em que duas reuniões importantes tiveram lugar naquele período. Com efeito, em Hamburgo e em Nova Iorque, os Doze encontraram-se, a nível de Ministros dos Negócios Estrangeiros com o Grupo do rio, organização regional englobando a Colômbia, a Venezuela, o Uruguai, o Peru, o México, a Argentina e o Brasil. Nelas, Portugal defendeu um fortalecimento das ligações institucionais entre a CEE e a América Latina por intermédio da realização de consultas políticas regulares, de um acrescido intercâmbio cultural e do desenvolvimento da cooperação económica, científica e tecnológica. No referente ao conflito da América Central, os Doze manifestaram-se por diversas vezes em apoio dos esforços de paz na região, nomeadamente saudando o espírito que presidiu ao Acordo de Esquipulas e o plano de paz apresentado pelo Presidente da Costa Rica, Óscar Árias. Portugal procurou estimular o diálogo e as conversações directas entre os cinco países da área (Honduras, Costa Rica, Salvador, Guatemala e Nicarágua) dando o seu apoio activo aos esforços visando a promoção da paz, do desenvolvimento, da democracia e da estabilidade na América Central» (MNE, 1988, 341-342).

Em 1989, em publicação do MNE, afirmava-se que «Portugal tem consistentemente defendido o reforço das ligações institucionais entre as Comunidades e os países da América Latina, assim como com as organizações regionais. As graves dificuldades na situação económica de alguns deles, agravadas pelo peso da dívida externa, que poderão pôr em

causa as reformas democráticas alcançadas nos últimos anos, motivaram uma preocupação especial de Portugal que procurou fomentar um diálogo aprofundado sobre a questão. Mereceu, portanto, todo o nosso apoio o encontro em Granada, a nível ministerial, com o Grupo dos Oito cujas conclusões se encontraram reflectidas na decisão dos Doze de apoiar os esforços das instituições financeiras internacionais, dos governos credores e dos bancos para encontrarem soluções urgentes para os problemas ligados às dívidas externas» (MNE, 1989, 361).

Conforme foram surgindo as questões no âmbito da CPE, Portugal demonstrou sempre uma atenção especial à questão dos direitos humanos. O que levou a que em 1989, «a protecção dos direitos humanos e da democracia mereceu também o empenho de Portugal traduzido no apoio firme ao relançamento do processo regional de paz na América Central resultante dos Acordos de Esquipulas e ao restabelecimento das liberdades no Chile após as eleições gerais de 14 de Dezembro» (MNE, 1989, 361).

As alterações das designações no âmbito da CPE, depois do fim da guerra-fria, também se sucederam no *tópico* relativo à América Latina, passando, em 1990, a ter a designação América Central e do Sul.

Sendo assim, neste âmbito, «a ligação mais estreita entre a Comunidade e a América Latina, propugnada por Portugal e pela Espanha, foi abordada a nível ministerial em reuniões com os países da América Central (Conferência São José VI) e com os do chamado Grupo do Rio. Nestes encontros, os temas económicos foram dominantes, mas não deixou de merecer o devido realce o significado do processo de democratização que se alarga a todo o continente sul-americano. A cooperação entre as entidades regionais CEE e o Grupo do Rio ficou institucionalizada graças à Declaração de Roma, documento ao qual Portugal trouxe importantes contributos no sentido de uma maior abertura da Comunidade nos domínios dos investimentos, da investigação científica, do ensino e da tecnologia para com os países latino-americanos» (MNE, 1990, 392).

Em 1991, os esforços que Portugal já vinha a defender praticamente desde o primeiro momento tiveram um avanço significativo, o que levou a que «as ligações da Europa Comunitária com a América Central e do Sul sofreram um reforço significativo, na linha que Portugal tem vindo a advogar entre os Doze. A Comunidade e os seus Estados membros manifestaram a sua convicção de que o reforço da democracia, a promoção

da justiça social e os esforços no sentido da cooperação regional e internacional» (MNE, 1991, 340).

3.6. *Portugal e a CPE: Timor-Leste*

A importância dada por Portugal à questão de Timor-Leste no âmbito da CPE é visível a vários níveis. Em primeiro lugar, a questão de Timor-Leste é colocada na agenda da CPE por iniciativa de Portugal. Em segundo lugar, Portugal através de uma acção diplomática consegue com que os doze mantenham na agenda da CPE a questão timorense. É ainda de destacar, a forma como surge a questão de Timor no relatório do MNE referente à participação de *Portugal nas Comunidades Europeias*. De uma forma geral, nos relatórios de *Portugal nas Comunidades Europeias*, na parte relativa à CPE, essa apresentação surge essencialmente dividida em duas áreas: questões temáticas (Direitos Humanos, ASEAN, CSCE...), áreas geográficas (América Latina, África, EUA, ...). Contudo, Timor-Leste é a única questão tratada por Portugal na CPE, que não surge associada e integrada numa área geográfica, mas é tratada como uma questão de um país em exclusivo. Timor-Leste no âmbito da CPE é o único país a ser tratado separadamente.

A questão de Timor não pode, no entanto, ser vista separadamente relativamente a outras questões, também elas tratadas com especial ênfase por Portugal na CPE, com vista a alcançar os objectivos relativamente à questão de Timor. Uma vez que se trata de uma questão complexa, também, teria (como teve) de ser tratada como uma questão integrada com as restantes questões e, por forma, a atingir os objectivos de Portugal, em geral e na CPE em particular.

Em 1986, «Portugal levantou ainda, no quadro das relações entre a CEE e a ASEAN, o problema da sua participação num encontro entre Ministros dos Negócios Estrangeiros em Djakarta. Fez aceitar o seu ponto de vista através de uma solução satisfatória que, salvaguardando os princípios que defende quanto à questão de Timor, não veio pôr em causa a solidariedade comunitária» (MNE, 1986, 200).

No ano de 1988, para além da apresentação dos principais temas tratados por Portugal no âmbito da CPE serem apresentados de outra forma, mais esquemática, surge também um ponto novo – Assuntos de Particular Interesse

para Portugal. Os assuntos tratados neste ponto foram questões de fundo introduzidas por Portugal no quadro da CPE.

No mesmo ano, Portugal introduziu duas questões de fundo no âmbito da CPE: Timor-Leste e Angola.

No que concerne à primeira questão, «o problema de Timor-Leste foi, por iniciativa portuguesa, levado às instâncias comunitárias com vista à obtenção de um apoio solidário dos restantes Estados membros. Esse apoio foi conseguido e, pela primeira vez, foi possível uma posição comum dos Doze a favor de uma solução justa, negociada e internacionalmente aceite para o problema de Timor-Leste, salvaguardando os interesses legítimos da sua população e a sua identidade cultural. Essa posição foi tornada pública, como é sabido, no discurso que a então Presidência grega proferiu, em nome dos Doze, perante a Assembleia-geral das Nações Unidas, em Setembro último» (MNE, 1988, 342).

Portugal, em 1989, manteve a questão de Timor-Leste no âmbito da CPE, como um dos assuntos de Particular Interesse para Portugal. Sendo assim, «o problema de Timor-Leste foi sistematicamente suscitado por Portugal nos vários níveis da CPE, alcançando-se uma tomada de posição comum dos parceiros que se expressou nos discursos proferidos pela Presidência em nome da Comunidade e dos Estados membros no plenário e nas 3.^a e 4.^a comissões da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, e na CDH, em Genebra. Os Doze manifestaram assim publicamente o seu apoio a uma solução justa, global e internacionalmente aceite para o problema no respeito integral dos interesses da população de Timor-Leste. Alguns parceiros referiram-se também individualmente à questão nas suas intervenções na Assembleia-geral da ONU e a presidência destacou-a no seu relatório ao Parlamento Europeu sobre os progressos da CPE» (MNE, 1989, 362).

Ainda no respeitante à questão de Timor-Leste em 1989, «Portugal transmitiu aos parceiros todas as informações disponíveis sobre os incidentes ocorridos durante e após a visita do Papa a Díli e, bem assim, tornou imediatamente conhecida no âmbito da CPE a sua posição contrária ao acordo entre a Indonésia e a Austrália sobre o «mar de Timor»» (MNE, 1989, 362).

Em 1990, a questão de Timor-Leste, deixou de constituir um dos assuntos de Particular Interesse para Portugal, como foi nos anos transactos. Pelo menos no concernente ao aspecto expositivo do assunto, uma vez que

nenhum dos assuntos tratados no âmbito da CEE, no plano expositivo constituiu assunto de Particular Interesse para Portugal.

Sendo assim, em 1990, «o problema internacional que representa a continuada ocupação ilegal do território não autónomo de Timor-Leste por parte da Indonésia continuou a merecer a mais empenhada atenção de Portugal, na sua qualidade de potência administrante daquele território. Nesse sentido, os nossos parceiros comunitários foram sempre devidamente informados do desenrolar das conversações que tiveram lugar em Nova Iorque, sob os auspícios do Secretário-Geral da ONU, entre as delegações de Portugal e da Indonésia, com o objectivo de se alcançar o cumprimento das pertinentes resoluções das Nações Unidas por parte das autoridades de Jacarta.

Igualmente no âmbito dos Doze, para além do discurso pronunciado pelo Primeiro-Ministro português, tem de ser assinalada a passagem da intervenção da Presidência na 45.^a Sessão da Assembleia Geral da ONU, na qual é reiterado o empenho da Comunidade e dos seus Estados membros numa solução justa, global e aceitável internacionalmente para a questão de Timor, que assim respeite totalmente os legítimos interesses do povo de Timor Leste. De igual maneira se processou o discurso da Presidência nos trabalhos da 3.^a Comissão da ONU, que mencionou explicitamente a preocupação dos Doze quanto a relatos de graves violações de direitos humanos no território e a sua intenção de continuar a acompanhar de perto todos os desenvolvimentos relativos a Timor Leste. Também em Genebra, por ocasião da reunião da Comissão dos Direitos do Homem, a Presidência exprimiu o sentimento colectivo de apreensão dos parceiros quanto à situação em Timor neste domínio» (MNE, 1990, 395-396).

Em 1991, «a questão de Timor Leste continuou a merecer intensos esforços da parte de Portugal para manter um pressão sobre a Indonésia que a levasse a respeitar os direitos fundamentais da população timorense e a negociar, sob os auspícios das Nações Unidas, uma solução internacionalmente aceitável» (MNE, 1991, 342).

Ainda no mesmo ano, «a Comunidade Europeia pronunciou-se diversas vezes, quer através de declarações (em 13 de Novembro – após o trágico massacre em Dili – e em 3 de Dezembro) emanadas das reuniões ministeriais, quer nos discursos das Presidências luxemburguesas e holandesa,

respectivamente na Comissão dos Direitos Humanos, em Genebra, e na Assembleia Geral da ONU em Nova Iorque, bem como na sua 3.^a Comissão.

Nestas oportunidades foram claramente denunciadas as violações dos direitos humanos e as violências praticadas pelas forças armadas Indonésias» (MNE, 1991, 343).

Portugal *aproveitou* a participação na CEE (CPE), para através das relações ASEAN – CE, fazer destacar a questão dos direitos humanos em Timor-Leste, e assim conseguir com que de uma forma indirecta a questão de Timor-Leste ganhasse uma relevância maior no âmbito da CEE (e da CPE).

Desse esforço diplomático, destaca-se sobretudo o ano de 1991, «a comunidade esteve representada pela *troika* ministerial na Conferência pós-ministerial da ASEAN (...) onde o debate incidiu sobre a cooperação política, comercial e de segurança na região Ásia-Pacífico, bem como sobre as relações da ASEAN com os seus parceiros do diálogo (incluindo a CE). O lado português deu especial ênfase à necessidade de um respeito generalizado pelos direitos humanos, apoiando-se na Declaração sobre os direitos humanos, adoptada pelo Conselho Europeu no Luxemburgo em Junho de 1991, que constitui uma afirmação global da política dos Doze. Nessa declaração estes reiteram a sua convicção de que o respeito, a promoção e a salvaguarda dos direitos humanos constituem parte essencial da prática nas relações internacionais, bem como a pedra basilar das suas relações com os outros países. Durante os últimos seis meses de 1991, os Doze efectuaram mais de 50 diligências, a maior parte das quais confidenciais, acerca de casos específicos de violação de direitos humanos e emitiram cerca de 75 declarações» (MNE, 1991, 341).

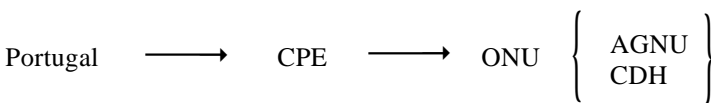


Figura 1 – Portugal e a CPE: A ONU

4. PORTUGAL E A CPE: PRESIDÊNCIA PORTUGUESA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS – 1.º SEMESTRE 1992

Pelo carácter específico e cumulativamente pela grandeza da questão, não abordarei em profundidade a Presidência. Contudo, irei abordar as principais questões abordadas por Portugal na CPE, durante a Presidência portuguesa das Comunidades Europeias no 1.º Semestre de 1992.

Como já se pode verificar até ao momento, nas abordagens das restantes questões tratadas por Portugal na CPE, o ano de 1992 não foi citado, não pelo facto de nesse ano não se terem desenvolvidos esforços para essas regiões geográficas, ou questões temáticas, mas porque os principais esforços e iniciativas de Portugal na CPE em 1992, resumem-se genericamente ao trabalho desenvolvido no exercício da Presidência das Comunidades Europeias.

Antes de Portugal assumir a presidência do Conselho da Comunidade Europeia, em 1991, «a preparação para o exercício da Presidência do Conselho da Comunidade Europeia no 1.º semestre de 1991, no que respeita à Cooperação Política Europeia, motivou diversas acções de formação nomeadamente de todos os futuros presidentes dos 21 grupos de trabalho e dos delegados nacionais respectivos. Por outro lado, Portugal contribuiu para o funcionamento do Secretário da CPE, em Bruxelas, mediante o destacamento para este serviço de dois funcionários diplomáticos e um funcionário administrativo dos quadros do Ministério dos Negócios Estrangeiros por um período de dois anos e meio» (MNE, 1991, 343).

Já em 1992, «para Portugal o 1.º semestre de 1992 no domínio da cooperação política europeia foi naturalmente dominado pelo exercício da Presidência do Conselho da CE nas suas várias vertentes: reuniões ministeriais e reuniões dos grupos de trabalho especializado.

A Presidência portuguesa, no domínio da cooperação política europeia (CPE), desenvolveu uma intensa actividade tanto de coordenação como de representação da Comunidade e dos seus Estados membros no plano da política externa em numerosas áreas à luz das disposições do Acto Único Europeu. Simultaneamente, em conformidade com o mandato conferido ao Conselho em Maastricht, apresentou ao Conselho Europeu de Lisboa – que o aprovou – um relatório com propostas sobre áreas passíveis de acções comuns no quadro da aplicação da futura política externa e de segurança comum (PESC)» (MNE, 1992, 377). Ainda em 1992, «a actuação da Presidência no quadro da CPE se, por um

lado, teve de incidir especialmente sobre alguns temas, não deixou, por outro, de assegurar, com êxito, a orientação de todos os restantes *dossiers* que constituem uma parte substancial da actividade regular dos múltiplos grupos de trabalho e do Comité Político que os superintende» (MNE, 1992, 378).

Durante a presidência foram desenvolvidos no âmbito de uma «”diplomacia preventiva”, enviada ao Secretário-Geral da ONU, a actuação no campo da promoção dos direitos humanos e, no campo do desarmamento» (MNE, 1992, 378).

No que concerne à Crise jugoslava, «a Presidência assegurou, desde o seu início, a continuidade das acções desenvolvidas neste campo, nomeadamente a continuação da Conferência de Paz presidida por Lorde Carrington e a direcção da Missão de Monitores da CE.

A orientação política fundamental à crise defendida pela Presidência em nome da Comunidade e dos seus Estados membros consistiu num apoio simultâneo à prossecução da Conferência de Paz e à colocação no terreno de observadores da ONU em missão de manutenção da paz paralelamente à continuação da actividade da MMCE» (MNE, 1992, 378-379).

Durante a Presidência constatou-se que a «Eslovénia e a Croácia preenchiam as condições que a CE havia tornado público em 16 de Dezembro de 1991 para o reconhecimento de novos Estados independentes na Europa Central e Oriental, a Presidência anunciou, em 15 de Janeiro, que todos os parceiros passariam a reconhecer aquelas duas repúblicas como Estados soberanos, demonstrando assim que tinha conseguido assegurar a coesão dos Doze neste domínio controverso.

A Presidência reiterou sempre que não serão aceites quaisquer alterações de fronteiras que não resultem de acordos em conformidade com os princípios da CSCE» (MNE, 1992, 379).

Ainda durante a Presidência, «a independência da República da Bósnia-Herzegovina foi também reconhecida a partir de 7 de Abril. A Presidência portuguesa, no quadro da Conferência de Bruxelas, assumiu através do embaixador Cutileiro o encargo de patrocinar as conversações entre os três partidos políticos representado etnias componentes da população da Bósnia com vista aos arranjos constitucionais que garantissem igualmente os respectivos direitos naquele novo Estado» (MNE, 1992, 379).

Portugal assumiu sempre ao longo dos anos transactos no âmbito da CPE, uma aproximação entre os EUA e a Europa. Em parte, graças a essa posição

de Portugal, «a coordenação de posições com os Estados Unidos foi assegurada pela Presidência através de uma reunião do Conselho com o Secretário de Estado Baker, em Bruxelas, a 10 de Março, na qual ficou reconhecido que caberia à CE a iniciativa na abordagem do problema jugoslavo» (MNE, 1992, 379).

Se o ano de 1992 trouxe para Portugal um maior esforço e trabalho, no âmbito da CPE, devido à Presidência do Conselho da Comunidade Europeia. No que respeita aos temas tratados, não se verificou nenhuma alteração substancial. Portugal continuou a dar prioridade aos esforços já desenvolvidos nos anos anteriores. Sendo assim os temas dominantes no 1.º semestre (e do 2.º semestre) de 1992 terão sido:

- a) A crise jugoslava;
- b) O processo de paz no Médio Oriente;
- c) As relações com os países da América Central e do Sul;
- d) A situação na Europa Central e Oriental e na ex-URSS;
- e) A situação na África Austral;
- f) O processo CSCE.

5. BREVE COMENTÁRIO FINAL

No primeiro ano de participação de pleno direito na CPE (1986) «Portugal manifestou possuir uma capacidade de intervenção fundamentada e soube veicular as suas sensibilidades próprias, logrando assim influenciar consensos, em particular, sobre as matérias em relação às quais se sente e é reconhecido como naturalmente vocacionado» (MNE, 1986, 200).

Portugal envolveu-se sem grandes dificuldades no esquema cooperativo de política externa que, em virtude da sua natureza eminentemente intergovernamental e pragmática, não ameaçava a manutenção das suas prerrogativas soberanas externas (isto é, o *jus belli*, o *jus tractum* e o *jus legationes* e o direito de reclamação internacional), nem turvava o carácter específico do seu perfil internacional resultante dos fortes laços histórico-culturais que o uniam aos Estados de língua oficial portuguesa (Ferreira-Pereira, 164-165).

Como já foi referido anteriormente, as questões para as quais Portugal foi e é reconhecido como «naturalmente vocacionado», dirigem-se para as regiões

geográficas onde existem países com ligações históricas a Portugal. A participação de Portugal na CPE, permitiu-lhe recuperar os laços históricos com as suas ex-colónias, e simultaneamente fazer ouvir a sua voz nos fóruns europeus, em função de ser um país «naturalmente vocacionado» para falar e tratar as questões que directamente dizem respeito àqueles países.

Timor-Leste foi uma das principais, se não mesmo a principal, questão na qual Portugal mais se empenhou no âmbito da CPE. A questão timorense foi colocada na agenda europeia por iniciativa nacional, e defendida por Portugal durante todo o período da CPE. Portugal, nunca *descurou* a questão timorense, mas aproveitou todos os fóruns internacionais, nos quais tinha oportunidade de se pronunciar e de influenciar os restantes países e a opinião pública e geral.

Desses fóruns, destaca-se especialmente a ONU, principalmente através dos discursos, que os países da CEE no exercício da presidência do Conselho das Comunidades exerciam na AGNU. Portugal procurava influenciar os discursos efectuados pelos países que exerciam a Presidência do Conselho das Comunidades, na AGNU em nome da Presidência, de forma a estes fazerem referência à questão timorense e à violação dos direitos humanos⁶ naquele território.

Para além, das questões de índole geográfica que tiveram a maior relevância para Portugal no âmbito da CPE, a questão dos Direitos Humanos foi uma questão transversal a todas as questões analisadas e debatidas no âmbito da CPE, e uma questão pela qual Portugal mais se debateu.

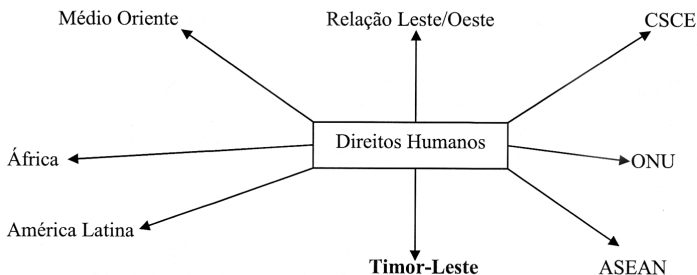


Figura 2 – Portugal e a CPE: Os Direitos Humanos

A participação de Portugal na CPE, permitiu a Portugal defender os seus interesses no âmbito da CPE, dar continuidade à política externa portuguesa noutros fóruns internacionais, e ganhar uma visibilidade internacional, só possível através da participação na CPE.

O facto de ser um Estado «naturalmente vocacionado» para algumas regiões, fez com que o seu peso no âmbito da CPE em particular, e a nível mundial em geral, seja muito superior ao peso que um país da dimensão de Portugal tem nestes palcos.

Gradualmente, Portugal contribui activamente para a CEE começar, apesar de *forma lenta*, a falar e, a ter uma voz nas principais questões internacionais, e sintomaticamente, para a sua afirmação a nível mundial.

BIBLIOGRAFIA

CECA-CEE-CEEA (1988). *Cooperação Política Europeia*, Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, Bruxelas-Luxemburgo.

FERREIRA-PEREIRA (2007) Laura C., “Segurança e Defesa na União Europeia: A Perspectiva Portuguesa em Análise”, in Vários, *Negócios Estrangeiros*, N.º 11.1, Julho 2007, p. 161-192.

HERMENEGILDO, Reinaldo Saraiva (2007). “A Construção da Política Externa Europeia – I (Anterior ao Acto Único Europeu)”, in Vários, *PROELIUM – Revista da Academia Militar*, VI Série, N.º 7, p. 45-100.

MNE (1986). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Primeiro Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.

MNE (1987). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Segundo Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.

MNE (1988). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Terceiro Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.

- MNE (1989). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Quarto Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.
- MNE (1990). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Quinto Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.
- MNE (1990). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Sexto Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.
- MNE (1992). *Portugal nas Comunidades Europeias*, Sétimo Ano, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Lisboa.
- NUNES, José Luís, “Relatório da V Conferência Internacional de Lisboa: Comunicações e Conclusões – O Futuro da Cooperação Europeia”, Conclusões da V Conferência Internacional de Lisboa, *Estratégia*, N.º 3 – Separata, Primavera, 1987.
- PROENÇA, João Matos (1988). “A Cooperação Política Europeia”, in Vários, *Estratégia*, N.º 4, Inverno, p. 160 – 189, p. XIII-XX.
- VASCONCELOS, Álvaro (1991). “Portugal and EPC”, *The International Spectator*, Vol. XXVI, n.º 2, Abril-Junho, p. 127-140.